



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei 857 /2020, de 31 de Agosto de 2020.

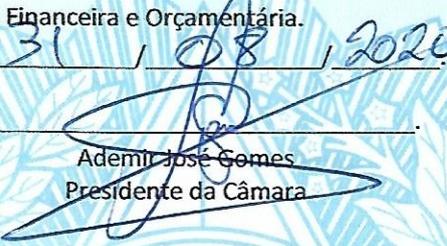
"Nomeia Logradouro Municipal que menciona "Rua Ana Joana Lemos" e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 31 / 08 / 2020


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 857 /2020", que **Nomeia Logradouro Municipal que Menciona "Rua Ana Joana Lemos" e dá outras providências.**

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 30 / 08 / 2020

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastu Corrado Paulino

Luz Henrique Santos

Demônio B. Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato Alves Damasceno
Guilherme Ramalho Ferra
Cássio Alves de Oliveira

Aprovado (a)

Por: 31-08-2020
Em: 31-08-2020
C. Mag. de Minas


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

LEI Nº 857 / 2020

"Nomeia logradouro municipal que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.01º - Denomina-se de "**RUA ANA JOANA LEMOS**", a rua localizada entre as propriedades do Espólio de Maria Lemos Lima e de João José Alves, até o fundo o Córrego da Fome.

Parágrafo 1º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo oficiará os órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a devida denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art.02º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de Agosto de 2020.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por:

Em: 31-08/2020

C. Mag. de Minas

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45
TEL: (38) 3533-1244 / 35331422

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO
COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 857/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 31 de Agosto de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 857/2020, que:**

"Dispõe sobre Nomeação de Logradouro Público: Rua Ana Joana Lemos e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 08 de Setembro de 2020.

José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal